



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.896 – 09/04/2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir à dotação que especifica o seguinte crédito especial: 01-01-01-031-1224-013-449052 – R\$8.000,00.

ART. 2º - Como recurso à abertura dos créditos de que tratam o artigo 1º desta lei, fica o Poder Legislativo autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária: 01-01-01-031-1224-002-339039 – R\$8.000,00.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de Abril de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

